

LEI ANTICORRUPÇÃO

LEI 12.846

de 1º. de agosto de 2013

DECRETO 8.420

de 18 de março de 2015

Maria Luisa Pestana Guimarães
Assessora Jurídica da CBIC

PONTOS RELEVANTES

1. Aplicável nas três esferas do Poder:

- ✓ Instaurar
- ✓ Conduzir
- ✓ Julgar (Recursos e *Compliance*)
- ✓ Aplicar Sanções
- ✓ Receber os valores arrecadados

PONTOS RELEVANTES

2. Atos Lesivos:

- ✓ Patrimônio Público Nacional ou Estrangeiro
- ✓ Princípios da Administração Pública
- ✓ Compromissos Internacionais assumidos pelo Brasil

PONTOS RELEVANTES

3. Interface Legislações Especiais

Não afeta processos de:

- ✓ Improbidade – Lei 8.429/11
- ✓ Licitações – Lei 8.666/93
- ✓ RDC – Lei 12.462/11

Além disso:

- ✓ CP
- ✓ Lavagem de dinheiro (Lei 12.683/12)
- ✓ Defesa da concorrência (Lei 12.528/11)
- ✓ Concorrência desleal (Lei 9.279/96)
- ✓ Associação Criminosa e Delação Premiada (Lei 12.850/13)

PONTOS RELEVANTES

- 4. Punição Direta das Empresas (PJ)**
- 5. Responsabilidade Objetiva da PJ**
- 6. Responsabilidade Subjetiva dos dirigentes (PF)**
- 7. Responsabilidade Civil e Administrativa**
- 8. Desconsideração da Personalidade Jurídica na Esfera Administrativa**

PONTOS RELEVANTES

9. Sanções Administrativas:

- ✓ Multa de 0,1% a 20% sobre o faturamento bruto, não inferior à vantagem auferida ou multa de R\$ 6.000,00 a R\$ 60.000.000,00
- ✓ Publicação da decisão condenatória
- ✓ Reparação integral do dano

PONTOS RELEVANTES

10. Sanções Judiciais:

- ✓ Perdimento de Bens
- ✓ Suspensão/Interdição parcial das atividades
- ✓ Dissolução compulsória da PJ
- ✓ Proibição de recebimento de incentivos ou empréstimos de órgãos públicos
- ✓ Indisponibilidade de Bens
- ✓ Busca e Apreensão

PONTOS RELEVANTES

11. Acordo de Leniência:

Colaboração efetiva na identificação dos envolvidos e na obtenção célere de documentos/ informações, desde que a PJ seja a primeira a se manifestar; cesse seu envolvimento e admita sua participação no ilícito.

Acordo de Leniência

Benefícios:

- ✓ Redução da multa em até 2/3
- ✓ Não publicação da decisão condenatória
- ✓ Não proibição de incentivos, financiamentos e empréstimos públicos

Acordo de Leniência

Críticas:

- ✓ Não exime a reparação integral do dano
- ✓ Posição do MP
- ✓ Excesso de legislação e autoridades competentes
- ✓ Portaria CGU nº 910, de 07/04/15

Acordo de Leniência

- ✓ **Lei 12.529/11**: Defesa da concorrência → PF e PJ
→ Administrativo → Acordo de Leniência → CADE
→ Extinção da punibilidade
- ✓ **Lei 12.846/13**: Lei Anticorrupção → PJ → Civil e
Administrativo → Acordo de Leniência → CGU →
Redução Multa
- ✓ **Lei 12.850/13**: Associação criminosa → PF →
Penal → Delação Premiada → MP/Juiz → Perdão
judicial ou Redução pena de liberdade

Acordo de Leniência

Crime de Formação de Cartel:

- ✓ Lei CADE → infração administrativa
- ✓ Lei de Licitações → crime
- ✓ Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária e Econômica → crime
- ✓ Lei Anticorrupção → infração adm. e civil

Perdão administrativo (CADE) e civil (Anticorrupção)
não alcança o Penal

Leniência será utilizada como confissão de crime?

PONTOS RELEVANTES

12. Compliance/Programa de Integridade:

- ✓ Dosimetria da pena (cálculo da multa)
 - Atenuante: redução de 1% a 4% do faturamento bruto
- ✓ Parâmetros de Avaliação – Decreto 8.420/15 art. 42
 - 26 → médias e grandes empresas
 - 19 → micro e pequenas empresas

Compliance/Programa de Integridade

Elementos de avaliação:

- ✓ Treinamentos periódicos
- ✓ Análise de riscos
- ✓ Registros contábeis
- ✓ Controles internos
- ✓ Canais de denúncias
- ✓ Medidas disciplinares em caso de violação
- ✓ Monitoramento contínuo
- ✓ Código de ética
- ✓ Políticas de integridade estendidas a terceiros
- ✓ Dentre outros

***Compliance*/Programa de Integridade**

Críticas:

- ✓ Exigência de parâmetros muito sofisticados
- ✓ Capacidade de avaliação dos Programas
- ✓ Portaria CGU 909, de 07/04/15 – Avaliação de Programas de Integridade

CONCLUSÕES

- ✓ As sanções administrativas e judiciais são severas, as multas podem inviabilizar uma empresa, e o setor da construção é considerado um dos setores de risco;
- ✓ A adoção, pelas empresas, de medidas mitigatórias do risco (*compliance*) podem fazer a diferença em casos de ações judiciais/administrativas;

CONCLUSÕES

- ✓ Não se sabe qual será o comportamento do MP e do próprio Judiciário quanto à eficácia dos acordos de leniência e às interfaces com as legislações especiais que podem incidir sobre a mesma infração;
- ✓ Importância das entidades de classe quanto à regulamentação de seu setor, com elaboração de códigos de conduta, políticas de integridade, boas práticas e orientações gerais.